

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1324 de 09/04/1999

LEI Nº 5359/99
de 31 de março de 1999

Autoriza o Poder Executivo a assumir o encargo com a locação de prédio destinado ao Grupo de Apoio à Criança com Câncer - GACC.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o encargo com a locação de prédio destinado ao Grupo de Apoio a Criança com Câncer - GACC.

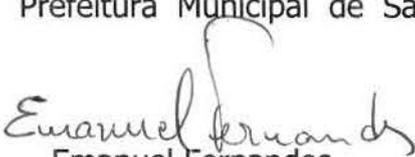
Art. 2º. O Executivo Municipal assumirá os pagamentos dos alugueres por um período de 12 (doze) meses, prazo em que a entidade deverá construir sua sede própria.

Parágrafo Único. O período mencionado neste artigo poderá ser estendido por até 12 (doze) meses, mediante exposição expressa dos motivos do atraso na construção da sede própria pelo representante da entidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de março de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5359/99 – 2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de março do ano de hum mil
novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

PI Nº 98/5-040367.